

**MENSAGEM Nº 33/2021****Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder assistência aos pequenos agricultores e agropecuaristas no que se refere ao preparo do solo, locação de trator para aração da terra, vacinação, implementos agropecuários, agrícolas e afins, e dá outras providências.”*

Trata o presente Projeto de Lei da autorização do Poder Executivo Municipal conceder assistência aos pequenos agricultores e agropecuaristas no que se refere ao preparo do solo, locação de trator para aração da terra, vacinação, implementos agropecuários, agrícolas e afins, com objetivo de desenvolver e auxiliar as atividades dos pequenos agricultores no Município de Paracuru.


Diante dos evidentes benefícios apresentados com a aprovação desta propositura, solicitamos o apoio dos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as), com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Nesta oportunidade, reiteramos aos Nobres Edis protestos de elevada estima e respeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 03/11/21 as 11:02 hs
PROTOCOLO
RESPONSÁVEL 



PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder assistência aos pequenos agricultores e agropecuaristas no que se refere ao preparo do solo, locação de trator para aração da terra, vacinação, implementos agropecuários, agrícolas e afins, e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder assistência aos pequenos agricultores e agropecuaristas no que se refere ao preparo do solo, locação de trator para aração de terra, vacinação, implementos agropecuários, agrícolas e afins.

Art. 2º. As despesas oriundas da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 03 dias de novembro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 05/11/21 as 11:02 hs
PROTOCOLO _____
RESPONSÁVEL 